

Evergreen Fundo de
Investimento em
Cotas de Fundos de
Investimento
Multimercado
Crédito Privado
Investimento no
Exterior

CNPJ: 32.226.091/0001-74
(Administrado pela BNY Mellon Serviços
Financeiros Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras Referentes
ao Exercício Findo em 30 de junho de
2024 e Relatório dos Auditores
Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao
Cotista e à Administração do
Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Crédito Privado Investimento no Exterior
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“Fundo”), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior em 30 de junho de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de cotas de fundos investidos

Em 30 de junho de 2024, o Fundo possuía 97,62% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em fundos de investimento ("Fundos Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo, para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- (i) Avaliar o desenho dos controles internos chaves, definidos pela Administradora, para a valorização das cotas dos Fundos Investidos;
- (ii) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalcular a valorização das aplicações em Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores;
- (iii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos significativos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; e
- (iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 30 de junho 2024.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes à parte do exercício anterior

Os valores correspondentes ao período de 1º de julho de 2022 a 10 de maio de 2023, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 29 de agosto de 2023, que não conteve nenhuma modificação.



Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.



Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

José Claudio Costa
Contador CRC 1SP-167720/O-1

Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior

CNPJ: 32.226.091/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de junho de 2024

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Tipo/ Série	Quantidade	Custo total	Valor justo/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades					
BNY Mellon Banco S.A.				1	0,01
Cotas de fundos			10.439	11.306	97,62
Renda fixa:					
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		939.198	2.338	2.377	20,51
JGP Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo		2.367	532	610	5,27
ARX Everest Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado		364.544	532	601	5,19
ARX Fuji Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado		541.064	554	595	5,14
AZ Quest Luce II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo		540.151	554	595	5,14
Sparta Top Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo		183.486	554	595	5,14
BNP Paribas Match DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado		1.372	544	586	5,06
AZ Quest Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		429.069	501	566	4,89
Sparta Top Inflação Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo		322.183	457	463	4,00
AZ Quest Termo Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo		160.351	314	354	3,06
Augme 45 Advisory Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo		194.764	257	302	2,61
Multimercado:					
AZ Quest Mistral Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado		523.689	989	1.090	9,41
Legacy Capital Credit Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado		437.996	535	615	5,31
Root Capital Crédito Hg Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Credito Privado		434.977	532	607	5,24
Azimut Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado		276.494	556	579	5,00
Western Asset Us Index 500 Fundo de Investimento Multimercado		51.194	343	361	3,12
AZ Quest Bayes Long Biased Sistemático Fundo de Investimento Multimercado		31.907	54	55	0,47
Ações:					
Absolute Pace Long Biased Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações		86.383	210	250	2,16
Trend Bolsa Americana Alavancado Fundo de Investimento em Ações		27.737	66	85	0,73
Direitos Creditórios:					
Orram 60 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios		13	17	20	0,17
Títulos de renda fixa					
Títulos públicos federais pós-fixados:					
Notas do Tesouro Nacional	Série B	67	294	288	2,49
Valores a receber					
Outros valores a receber				4	0,03
Valores a pagar					
Taxa de administração				(18)	(0,15)
Outros valores a pagar				(13)	(0,11)
Patrimônio líquido				11.581	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior

CNPJ: 32.226.091/0001-74

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

	Exercício findo em 30/06/2024	Exercício findo em 30/06/2023	
		Período de 11/05/2023 a 30/06/2023	Período de 1º/07/2022 a 10/05/2023
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício			
8.207.034,14 cotas a R\$ 1,302080	10.686	-	-
8.252.539,27 cotas a R\$ 1,277593	-	10.543	-
10.527.176 cotas a R\$ 1,205356	-	-	12.689
Cotas resgatadas			
116.124,55 cotas	(116)	-	-
45.505,13 cotas	-	(46)	-
2.274.637 cotas	-	-	(2.275)
Variações no resgate de cotas	<u>(45)</u>	<u>(13)</u>	<u>(565)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício	<u>10.525</u>	<u>10.484</u>	<u>9.849</u>
Composição do resultado dos períodos/exercício			
Cotas de fundos			
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>1.140</u>	<u>218</u>	<u>761</u>
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários			
Apropriação de rendimentos e desvalorização a valor justo	<u>(2)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Receitas	<u>15</u>	<u>-</u>	<u>6</u>
Rebate de taxa de administração	12	-	-
Receitas diversas	3	-	6
Despesas	<u>(97)</u>	<u>(16)</u>	<u>(73)</u>
Taxa de administração	(61)	(8)	(46)
Auditoria e custódia	(26)	(7)	(19)
Publicações e correspondência	(1)	-	(2)
Taxa de fiscalização	(9)	(1)	(6)
Resultado dos períodos/exercício	<u>1.056</u>	<u>202</u>	<u>694</u>
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício			
8.090.909,59 cotas a R\$ 1,431311	11.581	-	-
8.207.034,14 cotas a R\$ 1,302080	-	10.686	-
8.252.539,27 cotas a R\$ 1,277593	-	-	10.543

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Evergreen Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“Fundo”) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 10 de junho de 2019. O Fundo tem como objetivo obter retorno superior as taxas de juros de longo prazo – CDI. Até 10 de maio de 2023, o Fundo tinha como objetivo obter ganhos aos seus cotistas superiores às taxas diárias de remuneração dos CDI mediante investimentos majoritariamente em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), registradas ou negociadas nos mercados internos e/ou externos.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Azimut Brasil Wealth Management Ltda. (“Gestora”). Até 10 de maio de 2023, a gestão da carteira de investimentos do Fundo competia à XP Advisory Gestão de Recursos Ltda.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de um único cotista, investidor profissional, nos termos do Art.11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, o cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme emitida pela CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida resolução.

Em decorrência da substituição da administradora do Fundo, conforme descrito na nota explicativa nº 15.b., a demonstração da evolução do patrimônio líquido do Fundo referente ao exercício findo em 30 de junho de 2023 se encontra apresentada segregada em dois períodos.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

Que o cotista declare formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento como mantidos até o vencimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos e quando classificados na categoria para negociação são ajustados diariamente ao valor justo. Os títulos de renda fixa classificados na categoria mantidos até o vencimento são ajustados sempre que houver indicação de perdas prováveis na realização do seu valor.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica “Apropriação de rendimentos e desvalorização a valor justo”, e os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos na rubrica “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

O valor de custo dos títulos de renda fixa integrantes da carteira de investimentos do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de “Títulos para negociação” e suas respectivas faixas de vencimento são classificados como segue:

Títulos para negociação	Valor justo	Faixas de vencimento
Cotas de fundos:	<u>11.306</u>	-
Títulos e valores mobiliários de renda fixa:		
Títulos públicos federais pós-fixados:		
Notas do Tesouro Nacional – Série B	<u>288</u>	Após 1 ano
Total	<u><u>11.594</u></u>	

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não mantinha títulos classificados na categoria de “Títulos mantidos até o vencimento”.

5 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações com instrumentos financeiros derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado por meio de posições direcionais e alavancagem ou reduzido por meio de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações com instrumentos financeiros derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido aos fundos investidos alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, estes poderão incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo (instrumento de *hedge*) e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos investidos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos.

O fundo de investimento classificado como “crédito privado” está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido caso ocorram eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes das carteiras de investimento dos fundos investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos dos fundos investidos.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou os fundos investidos não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Conforme Deliberação ANBIMA nº 67/15, excetuam-se das análises de gerenciamento de risco de liquidez os fundos exclusivos e/ou reservados. Adicionalmente, a CVM não considera apenas os fundos exclusivos para efeito de análise de gerenciamento de risco de liquidez.

b. Controles relacionados aos riscos

A Gestora busca controlar os riscos descritos anteriormente mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento de diferentes administradores e gestores, selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio do constante monitoramento dos fundos investidos.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, e são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para o cotista.

c. Análise de sensibilidade

O valor em risco (“*Value at Risk - VaR*”) é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average - EWMA* com λ 0,94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

6 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no segundo dia útil subsequente à data da conversão em quantidade de cotas, que ocorre no 58º dia corrido subsequente ao da solicitação do resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário do Fundo ou do cotista, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

7 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,55% ao ano, ou uma remuneração mínima mensal de R\$ 1,10704, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (“IGP-M”), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, o que for maior.

Até 10 de maio de 2023, a taxa de administração era paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,424% ao ano, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,600, a qual era corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

No exercício findo em 30 de junho de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 61 (período de 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023: R\$ 8; período de 1º de julho de 2022 a 10 de maio de 2023: R\$ 46) e o valor a pagar era de R\$ 5 apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido e no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, respectivamente.

b. Taxa de performance

A Gestora faz jus a uma remuneração, a título de taxa de performance, correspondente a 15%, sobre a valorização da cota que exceder 100% da variação do CDI, desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo, por ocasião da última cobrança de taxa de performance. Essa remuneração é calculada diariamente, por investimento, e o pagamento efetuado, quando devido, semestralmente, com base nos semestres findos em junho e dezembro de cada ano, podendo ser antecipado no caso de resgate de cotas.

Até 10 de maio de 2023, o regulamento do Fundo não previa a cobrança de taxa de performance.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,0060% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,45839, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV. Até 10 de maio de 2023, a taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo era de 0,0012% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,264, a qual era corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV.

8 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias se encontram registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

9 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimento	Azimut Brasil Wealth Management Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

10 Tributação

a. Cotistas

Imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é calculado semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, bem como por ocasião do resgate de cotas do Fundo. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.033/04 e Art. 6º da Lei nº 11.053/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte (IRRF) com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15% para fundos de Longo Prazo e 22,50% e 20% para fundos de Curto Prazo, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira de investimentos do Fundo.

Na apuração do IRRF, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal específica não sofrem retenção do IRRF.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

De acordo com o Decreto nº 6.306/07 - Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - RIOF e alterações posteriores, o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF é calculado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor de resgate das cotas realizado pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

11 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição do cotista.

12 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo ao cotista é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

13 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos períodos/exercício foram os seguintes:

Períodos/exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%) (*)
30 de junho de 2024	11.166	9,92	11,69
De 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023	10.615	1,92	1,84
De 1º de julho de 2022 a 10 de maio de 2023 (data de substituição da Administradora)	12.392	5,99	11,48

(*) Parâmetro de referência (*benchmark*) utilizado para cálculo da taxa de performance.

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

14 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e o período de 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, no exercício findo em 30 de junho de 2024 e no período de 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, nos montantes de R\$ 6 e R\$ 1, respectivamente, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 30 de junho de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo mantido junto ao Banco, no montante de R\$ 1 (período de 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023: R\$ 1), se encontra apresentado na rubrica “Disponibilidades” do demonstrativo da composição e diversificação da carteira.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2024 e o período de 11 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 6, e apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer seja na defesa dos direitos do cotista, quer seja desse contra a Administradora do Fundo.

16 Alterações estatutárias

- a.** Em Instrumento de rratificação de 2 de junho de 2023, a Administradora infomou que por um equívoco a ata de 28 de abril de 2023, constou que os serviços de escrituração, controladoria e processamento seriam prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. enquanto deveria constar que os referidos serviços seriam prestados pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
- b.** Em Assembleia Geral de Cotista de 28 de abril de 2023, foram deliberadas: (i) a alteração do Administrador do Fundo de XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A para BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (ii) a substituição do prestador de serviços de custódia, e tesouraria do Fundo de Santander Securities Services Brasil DTVM S.A para BNY Mellon Banco S.A; (iii) a substituição do gestor do Fundo de XP Advisory Gestão de Recursos Ltda para Azimut Brasil Wealth Management Ltda.; (iv) a substituição do prestador de serviços de auditoria do Fundo de PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., para KPMG Auditores Independentes Ltda.; (v) a alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, conforme nota explicativa nº 1; (vi) a alteração da taxa de administração do Fundo, conforme nota explicativa nº 6.a; (vii) a alteração da taxa de custódia do Fundo, conforme nota explicativa nº 6.c; (viii) a inclusão da taxa de performance do Fundo, conforme nota explicativa nº 6.b; (ix) a alteração das condições para emissão, aplicação, resgate e amortização de cotas do Fundo. Tais deliberações entraram em vigor em 11 de maio de 2023.

17 Informações adicionais

- a.** No exercício findo em 30 de junho de 2024, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.

- b. A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº 555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrariam em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM nº 175 entrou em vigor. Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM nº 175, na qual os fundos de investimentos financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0